



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº. 488 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

CRIA E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, REGULAMENTA A CRIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO, COM VISTAS A ATENDER AOS REQUISITOS E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cargo de diretor escolar, passa a ter a sua regulamentação com as atribuições e funções a seguir:

I. ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

- Gerir processo de ensino e de aprendizagem
- Reunião de revisão da proposta pedagógica
- Reunião de elaboração e avaliação do plano de ação
- Verificação do cumprimento do calendário escolar
- Reunião semanal da equipe de gestão
- Revisão semestral das lotações e enturmações
- Elaboração e acompanhamento da pauta e calendário
- Observação das atividades da coordenação pedagógica
- Monitoramento diário da frequência dos alunos
- Análise trimestral dos resultados e relatórios
- Planejamento e execução de avaliações internas
- Reunião motivacional com a equipe e alunos



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

Visitas semanais às salas de aula
Observação de aulas e feedback junto à coordenação
Revisão dos planos de aula e materiais didáticos
Identificação e suporte a alunos com dificuldades

II. CLIMA ESCOLAR

Monitoramento da presença e pontualidade diária
Encontros mensais com a comunidade escolar
Campanhas de conscientização semestral
Avaliações trimestrais do ambiente escolar

III. ENVOLVIMENTO DOS PAIS E DA COMUNIDADE

Manter comunicação pacífica, acolhedora e frequente com os pais responsáveis, mediante o repasse de informações sobre o processo educativo dos filhos, avaliações externas, normas e orientações do funcionamento da escola;

Fortalecer o engajamento e participação dos pais responsáveis na educação dos filhos, com o conselho escolar e alguns projetos da escola.

IV. GESTÃO DE PESSOAS E DE PROCESSOS

Planejamento e execução do processo de matrícula
Controle de frequência semanal de professores
Aplicação de medidas disciplinares conforme necessário
Relatórios bimestrais enviados à secretaria de educação em relação a aprendizagem dos alunos realizados pelos professores.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ N° 01.612.471/0001-13

V. INFRAESTRUTURA

Inspecionar trimestralmente as instalações
Inventário anual e manutenção contínua
Planejamento orçamentário anual
Avaliação e aquisição semestral de materiais

VI. RELAÇÃO INSTITUCIONAL

Participação em formações e reuniões trimestrais
Estudo contínuo e participação em formações
Relatórios semestrais de prestação de contas
Realização das prestações de contas

Art. 2º A escolha dos diretores escolar dever ser feita por meio de processo de seleção democrática da gestão escolar em cumprimento as metas do plano municipal de educação atrelada ao artigo 14 § 1º da **Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.**

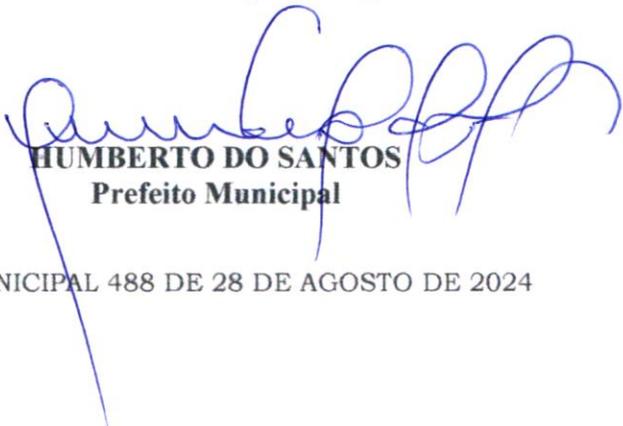
Art. 3º - Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o servidor deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática e de desempenho.

Art. 4º - O Poder executivo editará decreto regulamentando a Matéria.

Art. 5º - Fica convalidado qualquer Decreto e Processo seletivo já realizado que atenda aos requisitos desta lei.

Art.6º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, 28 de Agosto de 2024.


HUMBERTO DO SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 488 DE 28 DE AGOSTO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ N° 01.612.471/0001-13

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

OBJETIVO DA DESPESA:

Lei Municipal N° 488/2024, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3° DA LEI 072/99, COM ESCOPO DE REGULAMENTAR MELHOR A MATÉRIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FINALIDADE:

A referida legislação visa **REGULAMENTAR MELHOR A MATÉRIA DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO** aos ditames da constituição Federal e legislação federal aplicável

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, por se utilizar de dotação orçamentaria a ser utilizada mediante anulação de outras dotações já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, 28 de Agosto de 2024.


HUMBERTO DO SANTOS
Prefeito Municipal